

**LEI N.º. 1095, DE 25 DE ABRIL DE 2017**

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal  
Projeto de Lei n.º 018/2017

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NA ESTRUTURA DA LEI 1067/2016, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2017 DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Rubens Roberto Rosa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais), destinado a Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transporte, objetivando atender o Projeto Orçamentário 1.077 – Construção de Galerias Celulares, no município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2017 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 09 – Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transporte		
Unidade:001 – Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transporte		
Função 26 – Transporte		
Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário		
Programa: 0016 – Execução de Infraestrutura.		
Projeto:1.077 – Construção de Galerias Celulares.		
Fonte: 0.1.24.000000 - Transferências de Convênios - Outros		
Natureza da Despesa:		
4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	900.000,00
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>900.000,00</b>

Artigo 3º - O presente crédito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação de recursos vinculados, nos termos e em conformidade com o Acórdão n.º 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

Unindo forças para transformar

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando o excesso de arrecadação serão aqueles originários do termo de convenio nº 746978/2010, firmado com a União Federal, por Intermédio do Ministério da Integração Nacional, através da Secretaria de Desenvolvimento do Centro-Oeste, no valor de R\$ 1.261.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta e um mil reais), tendo como Saldo restante o valor de até R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais).

Artigo 5º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais).

Artigo 6º - Fica igualmente autorizado a inclusão e ou atualização na Lei Municipal nº 1061/2016 – LDO 2017 e Lei Municipal nº 975/2013 – PPA 2014/2017, as atualizações orçamentárias descritas nos artigos 2º e 4º desta lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Abril de 2017.

**RUBENS ROBERTO ROSA**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

**Rosângela Rocha do Santos**  
Secretária Municipal de Gabinete